

DECRETO Nº 3.113, de 06 de janeiro de 2010.

**Estabelece o limite de Recursos Financeiros a serem repassados à
Câmara Municipal no corrente exercício.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o
disposto na Emenda Constitucional nº 25 de 14 de fevereiro de 2000,
que altera o inciso VI do art. 29 e acrescenta o art. 29-A da
Constituição Federal;

CONSIDERANDO o
disposto no art. 2º da Lei nº 974, de 01 de dezembro de 2009, que
estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2010 e que a
dotação destinada à Câmara é de R\$ 4.341.000,00 (quatro milhões,
trezentos e quarenta e um mil reais).

D E C R E T A :

Art. 1º - O limite de
recursos financeiros a serem repassados ao Poder Legislativo no
corrente exercício é de R\$ 4.341.000,00 (quatro milhões, trezentos e
quarenta e um mil reais) .

Art. 2º - Os repasses
serão efetuados até o dia 20 de cada mês, na seguinte forma:

MÊS	DIA	VALOR (R\$)
Janeiro	20/01/2010	370.000,00
Fevereiro	19/02/2010	361.000,00
Março	19/03/2010	361.000,00
Abril	20/04/2010	361.000,00
Maio	20/05/2010	361.000,00
Junho	18/06/2010	361.000,00
Julho	20/07/2010	361.000,00
Agosto	20/08/2010	361.000,00
Setembro	20/09/2010	361.000,00
Outubro	20/10/2010	361.000,00
Novembro	19/11/2010	361.000,00
Dezembro	20/10/2010	361.000,00
TOTAL		4.341.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, cessando os seus efeitos no dia 31 de dezembro de 2010.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 06 de janeiro de 2010.

ARTHUR HENRIQUE GONÇALVES FERREIRA

Prefeito de Municipal

Republicado por ter saído com incorreção no Informativo nº 781.